



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO ESPECIAL SOBRE O PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DECÊNIO 2024-2034 (PL Nº 2.614/2024)

### COMISSÃO SOBRE O PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO – DECÊNIO 2024-2034 (PL 2614/24)

EMENDA Nº \_\_\_\_ / 2025

Apresentação: 14/05/2025 15:50:07.110 - PL261424  
EMC 676/2025 PL261424 => PL2614/2024  
EMC n.676/2025

*Emenda Aditiva ao PNE, referente ao  
Objetivo 4 do Anexo do Projeto de Lei.*

Art. 1º Acrescente-se ao Anexo do Projeto de Lei a Estratégia 4.X, com a seguinte redação:

“Estratégia 4.X - Assegurar a matrícula, a permanência e a certificação na educação básica obrigatória para adolescentes e jovens em cumprimento de medida socioeducativa (no meio fechado e no meio aberto), sem a imposição de qualquer forma de embarço, preconceito ou discriminação, priorizando a garantia da continuidade da escolarização em sua escola de origem ou escola do seu território, garantindo o direito à convivência comunitária.”

#### JUSTIFICATIVA

Não havia qualquer citação ao socioeducativo nesse eixo 4) Acesso, Trajetória e Conclusão no Ensino Fundamental e no Ensino Médio. Ao que parece, não se pensa o ensino regular (ou outra modalidade) para o socioeducativo. Somente é pensada a modalidade EJA, ainda que existam adolescentes de 12 a 15 anos cumprindo medida.

Garantir matrícula e permanência sem embargos para adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa rompe com a lógica punitiva que historicamente nega educação a essa população. A priorização da escola de origem ou do território preserva vínculos comunitários e evita revitimização, assegurando que a privação de liberdade não signifique privação de direitos educacionais. Essa abordagem humaniza o sistema socioeducativo, alinhando-se às diretrizes do SINASE que vedam discriminação no acesso à escola.

Sala da Comissão, 13 de maio de 2025

Deputada Duda Salabert  
PDT/MG



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD251867991700>  
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Duda Salabert



\* C D 2 5 1 8 6 7 9 9 1 7 0 0 \*